

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 083483903**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 33/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 38/2023, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, res tuolhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), pela Coordenadoria de Posturas Urbanas (COPURB), que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), e pela Subprefeitura Pinheiros (SUB-PI), a respeito das reclamações sobre perturbação do sossego público causada pelo estabelecimento "Come Here Bar e Restaurante", localizado na Rua Pequena, nº 5, na Vila Olímpia, objeto de vários chamados junto ao Portal SP 156, conforme indicado.

Dentre os relevantes elementos apresentados pelos supramencionados órgãos municipais, destaco que foi informado pela SMUL a existência de auto de licença de funcionamento para o referido estabelecimento, tendo sido emitido pela SUB-PI. Foi esclarecido, ainda, que esse "[...] documento tem validade indeterminada, desde que as características que o motivam sejam mantidas", cabendo, à respectiva Subprefeitura, o exercício da atividade fiscalizatória, conforme disposto no Decreto nº 57.776/2017.

Quanto às informações prestadas pela COPURB/SMSUB, foi elucidado que inúmeras diligências foram programadas no intuito de "[...] atender às denúncias recebidas e constatar a emissão excessiva de ruídos [...]", sendo que, em uma delas, foi verificada "[...] a emissão de ruídos acima do permitido, sendo, desta forma, lavrado Termo de Orientação, tudo em consonância com os respectivos dispositivos legais aplicáveis", quais sejam, artigo 176 da Lei nº 16.402/2016 e artigo 20 do Decreto nº 57.443/2016.

No que tange à Subprefeitura Pinheiros, saliento que foi elucidado pela Regional que são realizados, semanalmente, "[...] comandos noturnos visando coibir ações de bares que prejudiquem o sossego público", tendo sido explicado, também, que, de 01/01/21 até 28/04/2023, foram lavrados "[...] 96 autos por perturbação do sossego após uma hora da manhã causados por estabelecimentos comerciais que vendem bebida alcoólica" (sic), por força do não atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 16.402/2016.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

fls. 6

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 25/05/2023, às 18:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083483903** e o código CRC **0C799451**.

Matéria DOCREC 324/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 38/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=456939>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Licenciamento

Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000199-1

Encaminhamento SMUL/LICEN Nº 078713461

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Ofício SGP-23 nº 33/2023 - Requerimento RDS nº 38/2023. Solicitação de informações a respeito de inúmeras reclamações sobre o excesso de barulho e de perturbação do sossego público, causados pelo estabelecimento "Come Here Bar e Restaurante", localizado na Rua Pequetita, nº 5, na Vila Olímpia, objetos de vários chamados junto ao Portal SP 156, conforme protocolos indicados

Exmo. Sr. Vereador

Rubinho Nunes

Em atencao ao o cio em epigrafe em doc. 078185518, temos a informar:

1. O bar citado nos protocolos possui Alvará de Funcionamento na Prefeitura de São Paulo? Este Alvará está regular? Tem o AVCB do Corpo de Bombeiros?

Para o local informado consta em nosso sistema o Auto de Licença de Funcionamento nº 2017/22410-00 (doc. 078713357), emi do pela SUB-PI. O documento tem validade indeterminada, desde que as caracterís cas que o mo varam sejam man das. Sobre eventuais modificações e desvirtuamento do uso, acreditamos que a própria SUB-PI, no exercício de suas competências de fiscalização conforme Art. 86 do Decreto nº 57.776/17, poderá esclarecer. Não foi encontrado AVCB para o local no site do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O bar se encontra dentro do Zoneamento correto para pra car sua a vidade e ocupar o solo?

Conforme Auto de Licença de Funcionamento nº 2017/22410-00 (doc. 078713357), o local se enquadra em Zona ZM e exerce a vidade nR1, o que é permi do de acordo com o Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

3. Os bares da cidade estão sendo penalizados pelo alto volume, perturbando os moradores e/ou pelo funcionamento depois do horário permitido?

Desconhecemos essa informação. Ressaltamos que os procedimentos fiscalizatórios para avaliar edificações, obras, serviços ou equipamentos com respeito às suas condições de estabilidade, segurança e ou salubridade são de competência dos servidores técnicos municipais, com formação específica, lotados nas Prefeituras Regionais, conforme Art. 86 do Decreto nº 57.776/17.

Quanto à poluição sonora, informamos que a competência de fiscalização pertence ao PSIU, fls. 8 de acordo com os Decretos 57.665/17, 57.666/17 e 57.443/16.

4. Quais medidas estão e/ou serão tomadas para garantir o sossego dos moradores?

No que tange à presente questão, acreditamos que a própria SUB-PI, no exercício de suas competências de fiscalização conforme Art. 86 do Decreto nº 57.776/17, poderá esclarecer. Conforme tela de sistema (doc. 078713447), consta para o local em questão o processo de fiscalização nº 2022-3.024.153-9, autuado por SMSUB.

5. O Programa Silêncio Urbano (PSIU), da Prefeitura da Cidade de São Paulo, tem conhecimento sobre a perturbação que os bares estão causando?

O assunto em pauta extrapola o âmbito de competência desta Pasta, pelo que sugerimos que o PSIU, pertencente à Secretaria das Subprefeituras, seja consultado.

6. Os locais apontados estão dentro da norma de emissão de gases e ruídos? Haverá fiscalização e medição? Existe laudo ou relatório de conformidade dos locais?

O assunto em pauta extrapola o âmbito de competência desta Pasta, pelo que sugerimos que o PSIU e a SUB-PI sejam consultados.

7. Requeiro documentos que comprovem o alegado.

Constam para o local o Auto de Licença de Funcionamento nº 2017/22410-00 (doc. 078713357), emitido pela SUB-PI, e o processo de fiscalização nº 2022-3.024.153-9, autuado por SMSUB.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada esma e disnta consideracao.

SERAFIM FERNANDO DA MOTA SOARES

Secretário Executivo Adjunto

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Exmo. Sr. Vereador

Rubinho Nunes

Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01319-900 - São Paulo/SP



Serafim Fernando da Mota Soares

Secretário(a) Executivo(a)

Em 17/02/2023, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078713461** e o código CRC **4280E63C**.



CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte

29903500414

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2017/22410-00

Nome do Proprietário

BAR E LANCHONETE PRINCESA DO BAIRRO LTDA

Data Publicação

14/11/2017

Endereço do Imóvel

Codlog

23141-0

Endereço

R FELICETTO DE LUCA

Número

000005

Complemento/Bairro

ESQUINA/PEQUETITA VILA OLIMPIA

Sub.Pref.

PI

CEP

04552-070

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O PREFEITO REGIONAL DE PINHEIROS - PR-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - COMERCIO DIVERSIFICADO..

ESTABELECIMENTO: BAR E LANCHONETE PRINCESA DO BAIRRO LTDA - ME, C.C.M.: 52129845, C.N.P.J.: 22.074.312/0001-82, ATIVIDADE(S): ATIV COMERCIAIS EM GERAL,EXCETO PERTENCENTES COMERCIO ESPECIALIZADO ENQUADRADAS NA SUBCAT. USO NR2., AREA OCUPADA: 268,00 M2, LARGURA DA VIA: 12,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

MANOEL NAVARRO FILHO

CREA 600439158

ZONEAMENTO : ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:

- 1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.
- 2) ARTIGOS 127 E 133 DA LEI 16.402/16, PORTARIA 29/SMSP/17 E DOS DECRETOS 57.298/16, 57.378/16 E 49.969/08

RESSALVAS:

- 1) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICACIA NO CASO DE ALTERACAO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARACOES PRESTADAS.
- 2) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:

- 1) O PRESENTE FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E DOCUMENTOS QUE ATESTAM AS CONDICÕES E DOCUMENTOS DE FUNCIONAMENTO

Requerimento

29903500414-00001

PROCESSO: 0000. 2016/ 0178786-0 EMISSAO: 16/02/2023

Página

1 / 3

Código Verificação:

EAD6.4747.D647.3381.D350.33C7.1ED2.D022



CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte

29903500414

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2017/22410-00

Nome do Proprietário

BAR E LANCHONETE PRINCESA DO BAIRRO LTDA

Data Publicação

14/11/2017

Endereço do Imóvel

Codlog

23141-0

Endereço

R FELICETTO DE LUCA

Número

000005

Complemento/Bairro

ESQUINA/PEQUETITA VILA OLIMPIA

Sub.Pref.

PI

CEP

04552-070

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

Descrição

- E SEGURANCA DOS EQUIPAMENTOS.
- 2) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAIS E FEDERAIS, PERTINENTES.
 - 3) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
 - 4) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
 - 5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NAO SUBSTITUI QUALQUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDIFICACAO.
 - 6) A VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEITA RA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO.
 - 7) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
 - 8) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.
 - 9) ATENDER A LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUE A POLITICA ESTADUAL PARA O CONTROLE DO FUMO.
 - 10) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA

Requerimento

29903500414-00001

PROCESSO: 0000. 2016/ 0178786-0 EMISSAO: 16/02/2023

Página

2 / 3

Código Verificação:

EAD6.4747.D647.3381.D350.33C7.1ED2.D022



CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte

29903500414

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2017/22410-00

Nome do Proprietário

BAR E LANCHONETE PRINCESA DO BAIRRO LTDA

Data Publicação

14/11/2017

Endereço do Imóvel

Codlog

23141-0

Endereço

R FELICETTO DE LUCA

Número

000005

Complemento/Bairro

ESQUINA/PEQUETITA VILA OLIMPIA

Sub.Pref.

PI

CEP

04552-070

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

Descrição

INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

OBS.:

1) ATIVIDADE: LANCHONETE

1-O HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO HORÁRIOS PARA CARGA E DESCARGA, SERÃO REGULAMENTADO PELO ORÃO MUNICIPAL COMPETENTE RESPEITANDO OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE DO QUADRO 4B DA LEI 16.402/16 OU 13.885/04

2- DEVERÃO SER ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES E OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE PREVISTOS NOS ARTIGOS 112 E 113 DA LEI 16.402/16 OU QUADROS 02/ A À 02/H ANEXOS À PARTE III DA LEI 13.885/04.

Requerimento

29903500414-00001

PROCESSO: 0000. 2016/ 0178786-0 EMISSAO: 16/02/2023

Página

3 / 3

Código Verificação:

EAD6.4747.D647.3381.D350.33C7.1ED2.D022

ADLE0A	SISTEMA DE PROCESSOS	16/02/2023
M01	CONSULTA DE PROCESSOS VIA SQL/INCRA	19:09:46

**** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <F6> - OPCAO ()

Numero do SQL\INCRA (29903500414) Tipo (1) = (1-SQL 2-INCRA)

Nome ou Razao Social SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

----- DADOS DO PROCESSO -----

Processo	2022	3024153	9	Assunto/Subassunto	120 - 001
----------	------	---------	---	--------------------	-----------

PSIU - RUIDO

Motivo do Processo Status - 01 ATIVO

POLUI??O SONORA; POLUICAO SONORA; PSIU - LEI N? 16.402/2016

IR RU?DO ACIMA DO PERMITIDO - ME - MICROEMPRESA

Documento a ser emitido - _____ Numero do Documento Emitido _____

Encerrado em:

Reativado em:

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F5 (MAPA2) F6 (NAVEGA) F7 (ANT) F8 (PROX) F12 (CANC)

ADLD9006A CONSULTA EFETUADA

ENTER

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Coordenadoria de Posturas Urbanas**

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 4934-3064

PROCESSO 6010.2023/0000199-1**Encaminhamento SMSUB/COPURB Nº 080090060**

São Paulo, 16 de março de 2023.

PROCESSO 6010.2023/0000199-1**Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL Nº 079765262****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: O cio SGP-23 nº 33/2023 - Requerimento RDS nº 38/2023. Solicitação de informações a respeito de inúmeras reclamações sobre o excesso de barulho e de perturbação do sossego público, causados pelo estabelecimento "Come Here Bar e Restaurante", localizado na Rua Pequena, nº 5, na Vila Olímpia, objetos de vários chamados junto ao Portal SP 156, conforme protocolos indicados.

Casa Civil/ ATL

Drª Juliana Paula Moretti da Silva Franco

Assessora Técnica e Legislativa

Prezada Senhora,

Com relação ao objeto do o cio em tela (078185518), no que pertence a esta Divisão, cumpre-nos informar o que abaixo segue:

Primeiramente, com relação ao estabelecimento Come Here Bar e Restaurante, localizado na Rua Pequena, 5, Vila Olímpia, nesta Capital, conforme registros no Sistema Geral de Fiscalização (SGF), possui 8 (oito) denúncias relativas à incomodidade (poluição sonora), referentes ao período de 02/11/2019 até 03/11/2022.

As seguintes diligências foram programadas visando atender às denúncias recebidas e constatar a emissão excessiva de ruídos, sendo obtidos os resultados, a seguir:

- . 11/01/2020, 23h45: estabelecimento fechado;
- . 19/03/2021, 22h40: estabelecimento fechado;
- . 28/09/2022, 11h11: denunciante não localizado;
- . 08/10/2022, 21h: não realizada/ novo agendamento;
- . 04/11/2022: cancelada (chuvas);
- . 25/11/2022: cancelada (alto risco, sem apoio policial);
- . 08/12/2022, 23h34: Lavrado Termo de Orientação (art. 176, Lei 16.402/16 e art. 20, Dec. 57.443/16).

Na sequência, resta ficamos que, em atenção ao disposto na legislação de regência (Lei 16.402/16), os

estabelecimentos denunciados por emissão de ruídos acima do permitido (poluição sonora), dentro da necessária programação, são fiscalizados por esta Divisão e penalizados quando constatada desobediência aos parâmetros de incomodidade estabelecidos.

Como aventado, efetuada a denúncia de estabelecimentos que provoquem incomodidade advindas de poluição sonora, esta Divisão, em conformidade com os ditames da legislação específica (Lei 16.402/16), busca por meio de ações fiscalizatórias coibir possíveis irregularidades, aplicando, sempre que aplicáveis, as penalidades legais previstas.

O Programa de Silêncio Urbano (PSIU) possui canais de atendimento aos munícipes, por meio dos quais as denúncias de incomodidade podem ser formuladas, sendo seu atendimento providenciado por meio de fiscalizações posteriormente programadas.

Como informado acima, o local trazido foi vistoriado sendo constatada, em uma oportunidade, a emissão de ruídos acima do permitido, sendo, desta forma, lavrado Termo de Orientação, tudo em consonância com os respectivos dispositivos legais aplicáveis.

Acostamos documentos referentes ao acima exposto, para apreciação.

Sendo o que temos a informar e esclarecer, permanecemos à disposição para demais informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



HERLLEY FUZETTI
Assessor(a) II

Em 16/03/2023, às 16:53.



Guilherme Prendes Borges Higa
Coordenador(a) I

Em 16/03/2023, às 17:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080090060** e o código CRC **1D0BD82F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Supervisão Técnica de Fiscalização

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000199-1

Informação SUB-PI/CPDU/SFISC Nº 082354240

SUBPI/CPDU

Sra Coordenadora,

Quanto ao questionado em documento 078185518, informamos que:

- 1) O auto de licença de funcionamento encontra-se anexo em documento 078185518, emitido pelo setor de licenciamento desta SUBPI
- 2) Licenciamento melhor dirá
- 3) de 01/01/21 ate a presente data, lavramos 96 autos por perturbação do sossego apos uma hora da manhã causados por estabelecimentos comerciais que vendem bebida alcoolica. Quanto às autiuações por barulho , PSIU melhor dirá , pois não temos esses dados em nossos assentamentos
- 4) Para garantir o sossego dos moradores realizamos semanalmente comandos noturnos visando coibir ações de bares que prejudiquem o sossego público
- 5)m Cabe ao PSIU responder
- 6) Não cabe a esta unidade responder
- 7) Auto de licença de funcionamento anexo em documento 078185518



Tania Regina Cavaleiro Kurata

Chefe de Unidade I

Em 28/04/2023, às 15:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082354240** e o código CRC **FAF9FB07**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000199-1

Encaminhamento SUB-PI/G Nº 082508450

São Paulo, 02 de maio de 2023.

À

CMSP- PRESIDÊNCIA

M.D. PRESIDENTE SR. MILTON LEITE

Prezado Vereador

Em atenção ao Ofício nº OF-SGP23 nº 33/2023 de 02.02.2023 e, respondendo ao Requerimento de Informação do Vereador Rubinho Nunes, venho encaminhar o relatório da Supervisão Técnica de Fiscalização desta Subprefeitura, (082354240), sobre o estabelecimento "COME HERE BAR E RESTAURANTE", localizado na Rua Pequetita, 5 - Vila Olímpia, e as devidas respostas às perguntas formuladas no referido Requerimento de Informação.

Sem mais, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.



Leonardo Willian Casal Santos

Subprefeito(a)

Em 12/05/2023, às 17:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082508450** e o código CRC **30F4354D**.